

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01

Tel: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239 – e-mail: camarafep@irati.com.br

Lei nº 203/2004

DATA: 07 de dezembro de 2004.

SÚMULA: Altera dispositivos das Leis Municipais nº 108, de 18 de julho de 2001 e nº 114, de 05 de dezembro de 2001.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a distribuição de valores das SÍNTESES FINANCEIRAS constantes na Lei Municipal nº 108 de 18 de julho de 2001, e na Lei Municipal nº 114, de 05 de dezembro de 2001, previstas para o exercício financeiro de 2005, passando a ter a seguinte composição:

SÍNTESE FINANCEIRA

	2005
AÇÃO LEGISLATIVA	400.000,00
AÇÃO EXECUTIVA	325.000,00
ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO	441.500,00
FINANÇAS	400.000,00
EDUCAÇÃO	1.900.000,00
CULTURA E ESPORTES	127.000,00
SAÚDE	1.193.500,00
PROMOÇÃO SOCIAL	298.000,00
TRANSPORTES	800.000,00
URBANISMO	837.000,00
AGRICULTURA	300.000,00
TURISMO	30.000,00
MEIO AMBIENTE	30.000,00
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	22.000,00
TOTAL	7.104.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2004.

Ver. JOARES BORCATH
Presidente da Câmara

Ver. SEBASTIÃO V. DE JESUS
Primeiro Secretário